

PORTEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 125 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego do Brejão, UPG TA- 5 – Baixo Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia município de Araguaiana /MT empreendedor (a) Maristela Rosa Valim de Noronha.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00037/2026/CSB/SEMA, de 20 de janeiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/12674.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Araguaiana /MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36477;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Alto;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Maristela Rosa Valim de Noronha
- VI. Município/UF: Araguaiana /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat.15°38'07,87"S Long.51°52'55,57"O
- VIII. Altura (m): 2,9
- IX. Volume (hm³): 0,047
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego do Brejão, UPG TA- 5 – Baixo Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.



Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00037/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barragem B2 - Código SNISB nº 36477

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Sra. Maristela Rosa Valim de Noronha assinado, cujo CPF possui o nº 172.868.198-79, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Araguaiana/MT (Fls. 03 e 04);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.918 de 28 de janeiro de 2025 (Fl. 16);

- Cópia dos documentos da interessada: CNH (Fl. 17) e comprovante de endereço (Fls. 18 e 19);

- Cópia dos registros das matrículas nº 69272 (Fls. 20 a 26), 69560 (Fls. 27 a 29), 69561 (Fls. 30 a 32), 69600 (Fls. 33 a 43), 69601 (Fls. 44 a 47) e 69602 (Fls. 48 a 51);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº - MT102691/2020 em referência à propriedade Fazenda Jacarandá, área de 6.545,7006 ha (Fls. 52 a 56);

Classif. documental: 000 11



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 20/01/2026 às 16:55:45 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 20/01/2026 às 17:16:38.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33725756-1917 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33725756-1917>



SEMAPAR202600037A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do aditivo de contrato (Fls. 57 a 64);
- Cópia do registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (Fls. 65 a 67);
- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 68);
- Procuração de representação (Fl. 71) e documentos dos representantes - Fernando Henrique de Godoy: CNH (Fl. 72), Camilla Carritilha Cardoso: CNH (Fl. 73) e Bento de Godoy Neto: CNH (Fl. 74);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 78);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 05 a 14);
- Croqui de localização da barragem (Fl. 70);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Agrimensor João Bosco Silva Gonçalves (RNP nº 2614223018), ART correspondente as seguintes atividades: estudos hidrológicos, projeto básico da barragem, estudos de estabilidade dos taludes e estudo de ruptura hipotética do barramento, levantamento topográficos e projeto de levantamento batimétrico (ART n.º 1220250264758) (Fls. 174 e 175). E do engenheiro civil Gustavo Ribeiro da Silva (RNP nº 2513415230), ART correspondente a seguinte atividade: estudos ambientais (ART n.º 1220250064892) (Fl. 75);
- Memorial descritivo - levantamento topobatimétrico cadastral georreferenciado da barragem (Fls. 79 a 100);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 86 a 89);
- Considerações gerais sobre a barragens de terra (Fls. 89 a 91);
- Medidas mitigadoras (Fls. 91 a 95);
- Análise de conformidade (Fls. 96 a 100);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento da estrutura hidráulica (Fls. 101 a 105, 166 a 171);

- Relatório fotográfico do barramento do barramento (Fls. 106 a 124);

- Plano de manutenção e Cronograma (Fls. 143 a 147, 158);

- Plano de segurança e prevenção de incidentes e acidentes (Fls. 147 a 149);

- Estudo de ruptura hipotética do barramento - "mancha de inundaçāo" (Fls. 150 a 158, 172 e 173);

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 159 a 165);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor(a):	Maristela Rosa Valim de Noronha
CPF/CNPJ:	172.868.198-79
Localização do empreendimento:	Partindo de Cuiabá-MT, pegar a via BR-070 sentido Campo Verde, percorrer por 564 km até o perímetro urbano de Araguaiana, pegar a saída pela via MT-10 sentido Cocalinho e percorra 4,7 km e vire à esquerda na MT-336 e percorra 3,6 km até a ramificação, virando à direita, percorra 4 km até a Fazenda Jacarandá. (Fl 70)
Nº CAR:	MT102691/2020
Município/UF:	Araguaiana /MT
Finalidade do barramento:	Regularização de vazão (Fl. 06)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Córrego do Brejão
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG TA- 5 – Baixo Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Área da bacia de contribuição (km²):	29,20 (Fl. 167)
Índice de pluviosidade**:	1593,82



SEMAPAR202600037A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 20/01/2026 às 16:55:45 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 20/01/2026 às 17:16:38.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33725756-1917 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33725756-1917>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem B2
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.15°38'07,87"S Long.51°52'55,57"O
Altura máxima projetada (m)	2,90 (Fl. 06)
Borda livre (m)	1,50

Cota do coroamento (m)	304,00 (Fl. 06)
Comprimento do coroamento (m)	250,97 (Fl. 06)
Largura média do coroamento (m)	13,00 (Fl. 06)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo compacto (Fl. 08)
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:2,50H/1V:2,00 (Fl. 07)

Reservatório	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	302,50 (Fl. 168)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	115.594,24/11,55 (Fl. 168)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	47.591,76/0,047 (Fl. 168)
Vazão Máxima de Projeto Informada pelo Responsável Técnico* (m³/s) /TR		5,37/100 (Fl. 139)

Vazão Máxima de Projeto Verificada na Análise Técnica (m³/s) /TR**



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 20/01/2026 às 16:55:45 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 20/01/2026 às 17:16:38.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33725756-1917 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33725756-1917>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Vazão Máxima de Projeto informada pelo responsável técnico, conforme documentação apresentada.

** Vazão Máxima de Projeto verificada na análise técnica, por meio do método I-PAI-WU ($2 < AD <= 200 \text{ km}^2$), utilizando os dados fornecidos pelo responsável técnico, com verificação da divergência entre os valores obtidos.

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravasor composto por manilhas, sendo um total de 4 manilhas de 80cm cada. Além deste, há outra estrutura semelhante, composta por 1 manilha de 80cm, em que este serve como um vertedor de segurança, posicionado 0,60m acima do anterior (que se encontra, praticamente, no nível da lâmina d'água. (Fl. 137).

Vazão da estrutura (m³/s)	7,70
Cota da soleira (m)	-
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda e Centro

Adequações Previstas

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Descarga de fundo do tipo sifão de Tubo de PVC com PN 125 (pressão nominal) ou PN superior e com 36,00 m de comprimento e Diâmetro Nominal de 200 mm. (Fl. 136).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,050 (Fl. 137)
Cota da soleira (m)	301,50 (Fl. 169)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado): Canal aberto em seção transversal trapezoidal, projetada para condução de escoamento em regime permanente e uniforme, considerando a condição de profundidade normal. O canal foi dimensionado para uma vazão de 5,37 m³/s, com profundidade normal do escoamento de 0,40 m, largura de base igual a 11,81 m e taludes laterais com inclinação de 3H:1V, conferindo maior estabilidade às margens e reduzindo o risco de erosão. A declividade longitudinal adotada é de 0,0030 m/m, associada a um coeficiente de rugosidade de Manning igual a 0,027, compatível com canais em terra ou revestimento de baixa rugosidade. O comprimento do canal é de 6,0 m e foi prevista folga de 1,10 m acima do nível d'água, garantindo segurança hidráulica e prevenindo transbordamentos. (Fl. 138).

Vazão da estrutura (m³/s)	5,37 (Fl. 138)
Cota da soleira (m)	302,50 (Fl. 169)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pela estrutura hidráulica 03. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.



SEMAPAR202600037A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 20/01/2026 às 16:55:45 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 20/01/2026 às 17:16:38.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33725756-1917 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33725756-1917>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

O responsável técnico conclui que, tanto a jusante quanto a montante, a barragem apresenta condições de estabilidade, uma vez que a probabilidade de falha, definida pela ocorrência de fator de segurança inferior a 1,0, foi nula. Para a condição a jusante, foi obtido fator de segurança médio de 1,572 e índice de confiabilidade de 3,707, enquanto para a condição a montante os valores foram de 1,411 e 2,840, respectivamente. As análises consideraram as características do meio físico, as seções geológico-geotécnicas, a estabilidade do maciço e os fatores de risco geológico, como geologia, declividade, erodibilidade, permeabilidade e resistência, permitindo classificar a barragem como estável em ambas as condições analisadas. (Fls. 162 e 164). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Agrimensor João Bosco Silva Gonçalves (RNP nº 2614223018).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

O estudo de ruptura hipotética, elaborado pelo responsável técnico, foi utilizado um MDE (Modelo Digital de Elevação) obtido com os dos levantamentos pela Agral Engenharia juntamente com dados topográficos do local fornecidos pelo ALOS PALSAR. Os dados foram inseridos no software ARCGIS, e formado um MDT (Modelo Digital do Terreno) (Fl. 151).

A partir do MDT pelo ArcGis e análise e obtenção dos dados conforme as fórmulas acima foi analisado e obtido a mancha de inundação através do software HEC HAS (Fl. 152).

Por fim, constatou-se que, a Zona de Autossalvamento (ZAS) é a área imediatamente a jusante da barragem, onde em caso de rompimento considera-se que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar a maior das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a 30 (trinta) minutos ou 10 km (dez quilômetros). Devido a extensão da envoltória e pelo tempo de chegada da onda a ZAS não se enquadra devida a extensão da mancha e por não haver moradias em seu entorno. (Fl. 158). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 173 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.



7



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 20/01/2026 às 16:55:45 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 20/01/2026 às 17:16:38.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33725756-1917 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33725756-1917>

SIGA


Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1))	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		05

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento = < 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	5 =< Idade < 10 ou Idade > 50 (3)	3
Vazão de projeto (CT6)	TR < 500 anos ou desconhecida (5)	5
CT = Somatória (a até f)		20

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: das capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (3)	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (3)	3
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação (2)	2
Deterioração dos Parâmetros dos Taludes (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
EC = Somatória (g até l)		14

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico ou RPSB (3)	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Possui normativos internos, mas não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (4)	4



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 20/01/2026 às 16:55:45 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 20/01/2026 às 17:16:38.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
 Documento Nº: 33725756-1917 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33725756-1917>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
PS = Somatória (n até r)		15

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barragem B2
EMPREENDEDOR:	Maristela Rosa Valim de Noronha

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO (V <= 3 hm³)
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13	ALTO
7 <= (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) <= 13	MÉDIO
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7	BAIXO



SEMAPAR202600037A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 20/01/2026 às 16:55:45 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 20/01/2026 às 17:16:38.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33725756-1917 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33725756-1917>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	20
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	14
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	15
$CT + EC + PSB$	49
CRI	MÉDIO

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO



SEMAPAR202600037A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 20/01/2026 às 16:55:45 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 20/01/2026 às 17:16:38.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33725756-1917 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33725756-1917>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO PEQUENO', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como 'BAIXO' e Categoria de Risco (CRI) classificada como 'ALTA'. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.



SEMAPAR202600037A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 20/01/2026 às 16:55:45 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 20/01/2026 às 17:16:38.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33725756-1917 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33725756-1917>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36477**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

EDEMAR PINHO VILAS BOAS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

12



SEMAPAR202600037A



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
69/2026	36436	Paulo Rodrigues da Cunha	Barragem	Sem denominação, afluente Córrego Fundo, UPG A-9 - Alto Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana/MT	13°40'04,2" 52°29'52,5"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
94/2026	36474	Agropecuária Três Gerações Ltda.	Barragem	Córrego da Paca, UPG A-13 - Sangue / Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Maringá/MT	13°23'35,47" 57°07'05,98"	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
96/2026	36473	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Afluente do Córrego do Brejão, UPG TA-5- Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Araguaiana/MT	15°38'07,83" 51°52'37,23"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Baixo
97/2026	36476	Cleci Fedrizzi Holding Ltda.	Barragem	Sem denominação	Campo Novo do Parecis	13°27'30,74" 57°52'18,03"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito baixa
98/2026	36475	Agropecuária Madeirinha Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Madeirinha, UPG A-1 - Sub -Bacia do Rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Colniza/ MT	9°51'4" 61°24'34"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
125/2026	36477	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Afluente do Córrego do Brejão, UPG TA-5- Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Araguaiana/MT	15°38'07,87" 51°52'55,57"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
126/2026	35170	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Jabuti, afluente do Rio Suiá - Miçú, UPG A-8- Sub Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica	Querência/MT	13°03'55,34" 52°12'41,59"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT